



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2.024 - P.A. nº 321/2024

Pelo presente instrumento de serviços de engenharia, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 29.701.270/0001-01, com sede na Rua General Osorio nº 980, Centro, Bertioga/SP, neste ato representada pelo Sr. **Robson Alves de Araújo**, portador do RG nº 40.196.895-9 e inscrito no CPF sob o nº 342.533.498-03, consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº. 321/2024, e na contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário, as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de modernização do sistema de abastecimento de água da Câmara Municipal de Bertioga, constando do Anexo I, que faz parte integrante do presente contrato, a descrição pormenorizada dos serviços que serão realizados.

**§ 1º** – Este contrato vincula-se à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito.

**§ 2º** – Faz parte do presente contrato todas as normas técnicas que também devem ser observadas pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 2ª** - O prazo de vigência do presente contrato é de até 02 (dois) meses, com início a partir da data de assinatura do presente.

**Cláusula 3ª** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Efetuar o pagamento, conforme disposto na Cláusula 5ª do presente instrumento, após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado, referente aos serviços do processo de Contratação Direta deste Legislativo;



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências;
- C) Reter do pagamento o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento;
- D) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

## **Cláusula 4ª - São obrigações da CONTRATADA:**

- A) Executar o objeto deste contrato, nos termos das especificações previstas no Anexo I;
- B) Fornecer e pagar as suas expensas a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato;
- C) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- D) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- E) Empregar boa técnica na execução dos serviços, zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho;
- F) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os serviços sejam realizados de maneira satisfatória;
- G) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- H) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato;





# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- I) Entregar à **CONTRATANTE** cópia das guias de pagamento e/ou comprovantes referentes aos pagamentos de todo e qualquer tipo de tributo, contribuição previdenciária ou social, e qualquer outras obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e os trabalhadores que prestarão o serviço objeto deste contrato na sede da **CONTRATANTE**;
- J) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- K) Fornecer garantia de 05 (cinco) anos referente aos serviços discriminados no Anexo I;
- L) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie (ABNT e outras);
- M) Estar os funcionários da **CONTRATADA** devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 5ª** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato, o valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em até 10 (dez) dias, após a conclusão dos serviços discriminados no Anexo I.

**Cláusula 6ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, bem como em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

**Cláusula 7ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª** – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE**;



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de erro de projeto devidamente constatado em apuração.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação de multas previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

**Cláusula 09ª** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 10ª** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula 11ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**Parágrafo Único** - Fazem parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo nº 321/2024 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 12ª** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que diga respeito às disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

**Cláusula 13ª** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º. 4.4.90.51.00, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

**Cláusula 14ª** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 15ª**. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Cláusula 16ª** – São designados como gestor por parte da **CONTRATANTE**, a Sra. **Gabriella Pereira de Menezes** e como fiscal o Sr. **Adriel Mackoviak** e por parte da **CONTRATADA** o Sr. **Robson Alves de Araújo**, para o presente contrato.

**Cláusula 17ª** - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Bertioga, 20 de agosto de 2024.

  
**VER. Antônio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

  
**Sr. Robson Alves de Araújo**  
G&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

**Testemunhas:**

  
Nome: S. L. Silva  
RG n.º 28.965.084-2

  
Nome: Jean Carlo  
RG n.º 24.957.008-7



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**Prestação de Serviços de Modernização do Sistema de Abastecimento de Água, no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Bertioga.**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Substituição de todo o encanamento de alimentação das caixas d'água dos prédios da Câmara Municipal de Bertioga, por sistema de bomba centrífuga externa.

O sistema será composto por equipamentos novos e certificados pelo Inmetro e com garantia de 01 (um) ano.

Para a realização dos serviços serão utilizados os seguintes materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**:

- 01 unidade de quadro de comando com intertravamento e revezamento automático 220v
- 02 unidades de motobomba centrífuga entrada 50mm de 2CV 220v
- 04 unidades de adaptador soldável 42mm PVC
- 02 unidades de válvula de retenção vertical de 50mm PVC
- 02 unidades de filtro tela inox para retenção de resíduos 50mm
- 02 unidades de união soldável de 50mm PVC
- 02 unidades de curva longa de 50mm PVC
- 02 unidades de registro de esfera soldável de 50mm PVC
- 22 unidades de bucha de redução de 50mm para 42mm PVC
- 850 gramas de adesivo veda rosca líquido
- 850 gramas de adesivo aguatherm
- 03 unidades de barra de tubo de 42mm
- 06 metros de PVC marrom
- 40 metros de cabo PP 4mm 2 vias
- 01 pote de isolante líquido
- 01 rolo de 2 metros espaguete termoretrátil 04mm
- 08 peças de terminal tipo luva 4mm

A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, pelo fornecimento de água, energia, vestiário, bebedouro, local para armazenamento dos materiais e ferramentas e outros que se fizerem necessário.

Caso seja necessário executar qualquer outro tipo de serviço fora os itens relacionados nesta proposta, será previamente enviada uma nova proposta e executada com a devida aprovação da **CONTRATANTE**.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Os serviços contratados serão garantidos por 05 anos e restringem-se às superfícies tratadas.

A garantia perderá seu efeito no caso de constatação de danos causados por terceiros aos serviços prestados.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertioga – CONTRATANTE**

**Sr. Robson Alves de Araújo**  
**G&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - CONTRATADA**